

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a demolir as partes essenciais do prédio onde funcionou o Grupo Escolar Moisés Santana, sito à Praça do Rosário, nesta cidade, para a feitura do Clube Social denominado União Recreativa de Cultura e Esporte.

Art. 2º - As despesas necessárias para a adaptação do referido prédio, conterão por conta da Associação ora organizada.

Art. 3º - A doação do prédio só será feita depois de organizada a Associação, estando a mesma registrada e com personalidade jurídica.

Art. 4º - Extinta a Associação, o prédio, os móveis e utensílio revertidos ao Patrimônio da Prefeitura, sem nenhum ônus para a mesma.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lípara, em 14 de Outubro de 1957.
Augusto Batista de Siqueira
Jaik de Siqueira

Prefeito
Secretário.

Lei nº 228 - de 14 de Novembro de 1957.

A Câmara Municipal de Lípara aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao C. G. 238, desta cidade, auxílio de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no ano em que o mesmo for considerado desencostado.

Art. 2º - A despesa a que se refere o artigo 1º conterá pela adotação 8.98.4 b do Orçamento para o exercício de 1958.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lípara, em 14 de Novembro de 1957.

Augusto Batista de Siqueira

Prefeito -